



**DECRETO Nº 04/2021,
25 de maio de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO TOTAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, ORIUNDO DO EDITAL Nº 01/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AJUDANTE DE SERVIÇO, OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL E RECEPCIONISTA”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Presidente do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a legislação em vigor em especial do Protocolo de Intenções do CIVAP, resolve:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a divulgação do **Resultado Final** dos cargos supra, oriundo do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que fora amplamente divulgado através dos veículos de comunicação, redes sociais e site do Civap, www.civap.com.br, em atendimento a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os resultados foram devidamente divulgados, que não houve, por parte de candidatos interessados, nenhuma interposição de recursos administrativos encaminhada à Comissão previamente designada,

CONSIDERANDO finalmente que esta homologação implicará na provável convocação dos candidatos aprovados, que serão em seguida admitidos;

DECRETA:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** integralmente o resultado do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021** para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021, em face da publicação definitiva do resultado final, para os empregos públicos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AJUDANTE DE SERVIÇO, OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL E RECEPCIONISTA.

:

“Sozinha o problema é seu, juntos ele é nosso!”



Art. 2º. – Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, conforme listagem publicada nos órgãos de imprensa local e afixados nos locais públicos de costume, cumprindo-se as determinações previstas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/1988.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Presidente do Civap

Publicado no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba e no site do Civap: www.civap.com.br, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

BARBARA HARDER LEME
Assistente de Departamento Pessoal

"Sozinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"